



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 24/72, DE 8 DE AGOSTO DE 1972

Autoriza a assinatura de convênio com a CELG, para a ampliação da rede de distribuição de energia elétrica de Caçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Fago saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a "Centrais Elétricas de Goiás S/A - CELG", para a ampliação da rede de distribuição de energia elétrica da cidade de Caçu, até o limite de R\$..... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), sendo de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) a participação do Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 8 de agosto de 1972.

Placido Busca dos Santos
Antônio Alves de Costa

